



SENADO FEDERAL

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 181, DE 2004

(Nº 5.300/2005, naquela Casa)

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Dá a denominação de Aeroporto de Bauru – Comandante João de Barros ao Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se Aeroporto Internacional de Bauru – Comandante João Ribeiro de Barros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

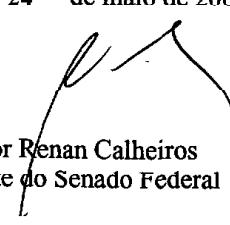
Dá a denominação de Aeroporto de Bauru – Comandante João Ribeiro de Barros ao Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se Aeroporto de Bauru – Comandante João Ribeiro de Barros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de maio de 2005


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Publicado no DSF, de 30/10/2009.